

## ESTADO DO MARANHÃO **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON** "Determinação, Fé e Trabalho" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

CAMAF	RA MUNI	CIPA	L DE	TIMO	M-MC	7
PROTO	COLO Nº	41	60	20	)Z3	2
No DE FO	DLHAS					
DATA:	16	_/	03	13	202	3
HORA:	08	_/HS	90		MIN	
		The state of the s	28			
	A 70	26 1 E 1 20	LUISA	****	THE PARTY OF	-

#### PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR

OFÍCIO Nº	/2023,	<b>DE 16</b>	de	março	de	2023
OFICIO N-		DE TO	ue	março	ue	202

### EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

O vereador que este subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme Relatório em anexo.

Na oportunidade afirma a execução dos serviços e o recebimento dos materiais a eles pertinentes, consoante Relatório em anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeira.

> Francisco Helber Costa Guimarães Vereador

uken

CPF: 009.875.043-71

Helber Guimaraes Vereador - Republicanos LALLAN ALLUM CIPAL DE TIMON - MA



## ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "Determinação, Fé e Trabalho" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

# **AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, referente à *Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar relativa ao mês de março/2023*, conforme Relatório e Parecer do SAFI.

TIMON-MA,16 de março de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

PROCESSO Nº / GO / 2023
DATA: 6 / O3 / 12023
HORA: 0 / H8 O / MIN.
RUBRICA:



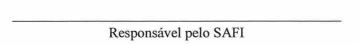
# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "DETERMINAÇÃO, FÉ E TRABALHO" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADES INERENTES AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR RELATÓRIO

VENEADOR. FR	ANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES	PERÍODO: MARÇO DE 2023		
DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUME	VALOR
			NTO	
14/03/2023	EDINALDO MEDEIROS PEREIRA	AVENIDA SÃO LUIS, N°1980, PARQUE PIAUÍ	NOTA	R\$2.500,00
		TIMON-MA	FISCAL	
14/03/2023	DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1140, BAIRRO MANGUEIRA	NOTA	R\$ 2.500,00
	SOUSA	TIMON MA	FISCAL	
			TOTAL	R\$ <b>5.000,00</b>

Verba Indenizatória de R\$5.000,00(CINCO MIL REAIS) referente ao Mês MARÇO/2023, perfazendo o total de R\$ 5.000,00(CINCO MIL REAIS )SAFI apresenta parecer favorável ao pagamento da verba supramencionada.

TIMON-MA, 16 DE MARÇO DE 2023.





Fone: (99) 3212-2255



# ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON "Determinação, Fé e Trabalho" Gabinete do Vereador HELBER GUIMARÃES

**RECIBO** 

R\$5.000,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, CNPJ Nº 06.779.466/0001-13, a importância de *R\$* 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da *Verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar relativa ao mês de março*/2023 pelo qual dou plena e total quitação.

TIMON-MA, 16 de março de 2023.

Multiple Costa Guimarães

Vereador

CPF: 009.875.043-71

Helber Guimarães Vereador - Republicanos

> CAMARA NUMCIPAL CE TIMON - MA FOLHAS Nº

PROCESSO Nº 460 (202)
DATA: 16 | D.3 | 1202

RUBRICA TO THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADVOCACIA

**Contratante:**-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon – MA.

**Contratado**: DAPHINE PATRÍCIA SANTANA DE SOUSA, brasileiro, advogada, portador da cédula de identidade n° 30601342-SSP PI, inscrito no CPF n° 062.884.893-52, residente e domiciliada na rua Duque de Caxias, N° 11140, bairro Mangueria, Timon – MA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de advocacia, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de advocacia para desenvolvimentos das atividades parlamentar.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de ADVOCACIA com princípios de auxiliar as atividades parlamentares

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup>: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

- **CLÁUSULA 5**<sup>a</sup>: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:
- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.
- CLÁUSULA 6<sup>a</sup>: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:
- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

CAMARA		HALL	ETIM	ON	- ÎVÎ
FOLHAS NO PROCESSO		LG	0/	25	25
DATA:	6	0	3 17	10	2.
HORA: C	18	15	XO	2_	JMI

- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.
- CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:
- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:
- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10**<sup>a</sup>: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de fevereiro de 2023

DAPPINE PATRICIA SANTANA DE SOULA MASSEMBRES 2 DE CONTRATADO

CONTRATADO

CONTRATADO

Helber Guimarães Vereador - Republicanos

CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 460/2023
DATA: 6 10 3 1262
HORA: 0 7 145 0 0 1MIN.
RUBRICA:

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Contratante:-FRANCISCO HELBER COSTA GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 009.875.043-71, vereador na Câmara Municipal de Timon, residente RUA 10 Nº 290, Bairro: PARQUE KARINA, CEP: 65634400 Timon— MA.

**Contratado**: Edinaldo Medeiros Pereira, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade n°1.556.286 SSP PI, inscrito no CPF n°829.530.663-49, residente e domiciliado na Avenida São Luis, n° 1980, Parque Piauí, Timon— MA. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de contabilidade, têm entre si justos e acordados quanto segue:

#### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA 1**<sup>a</sup>: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de contabilidade.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços diretamente a contratante por estes indicados.

### DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os seguintes serviços: de contabilidade com princípios de auxiliar suprindo as necessidades do contratante.

## DOS HONORÁRIOS

**CLÁUSULA 4**<sup>a</sup>: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

**CLÁUSULA 6<sup>a</sup>:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer as instruções da contratante, sobre os termos dos serviços à serem prestados.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d)Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

CAMARA MUTUCIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS N°
PROCESSO N° 460 / 2023
DATA: 16 / 3 / 402
HORA: 0 8 / 4500 / MIN
PUBRICA

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercia da contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.
- b) Deixar a contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.
- d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9<sup>a</sup>: O presente contrato, terá vigência de 30 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

CLÁUSULA 10<sup>a</sup>: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 14 de fevereiro de 2023

EDINALDO **MEDEIROS** 

Assinado de forma digital por EDINALDO MEDEIROS PEREIRA:82953066349
Dados: 2023.03.15 11:09:51 -03'00'

49 **CONTRATADO** 

Helber Guimaraes Vereador - Republicanos

> CAMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA FOLHAS Nº PROCESSO Nº

HORA: OX

20/03/2023 - BANCO DO BRASIL -14:12:16 272602726 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON

AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X -----DATA DA TRANSFERENCIA 20/03/2023 NR. DOCUMENTO 552.726.000.053.035 VALOR TOTAL
\*\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA: 5.000,00

CLIENTE: FRANCISCO H C GUIMARAES AGENCIA: 2726-X 53.035-2 CONTA: 552.726.000.052.560 NR. DOCUMENTO NR.AUTENTICACAO 7.560.070.522.EE6.DD0